

**LEI Nº 3055 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE,  
VIGILANTES PARA PRESTAREM SERVIÇOS  
NA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL.**

O povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, 3 (três) vigilantes, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da constituição Federal, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - Os vigilantes contratados prestarão serviços na Escola Agrícola Municipal de Iturama.

Art. 2º - Os vigilantes a serem contratados terão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com uma remuneração mensal de R\$ 145,78 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 06 de fevereiro de 1998.

**ALÍPIO SOARES BARBOSA**  
Prefeito Municipal